GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de chamada de oportunidade pública, aderente ao edital de pré-qualificação permanente em fábrica de software n.º 04/2024, para contratação de uma solução tecnológica integrada para monitoramento digital direcionada à Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Piauí (SADA-PI). A proposta visa a otimização do acompanhamento e gestão das atividades da Secretaria, por meio da implementação de tecnologias avançadas, tais como aplicativos móveis e sistemas de gerenciamento de dados em nuvem. Esta solução inclui a prestação de serviços de implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico contínuo mensal, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como a entrega completa do código-fonte da solução desenvolvida.

O processo foi iniciado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, por meio do Memorando ETIPI-PI - Nº 109/2024/ETIPI-PI/PRES/DTIC (SEI ID 014962242), que assim descreve a necessidade da contratação:

> Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a autorização para lançamento da Chamada de Oportunidade da Fábrica de Software, para atender a solicitação da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA-PI (011076041), para **aquisição de licenciamento de software de Sistema de Ações para a requerente - 00240.000368/2024-21.**
>
> Considerando que a ETIPI possui, Processo de Pré-qualificação permanente para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para desenvolvimento, customização, manutenção e sustentação de sistemas computacionais e aplicativos móveis, bem como a operação continuada das soluções tecnológicas da ETIPI, tanto remotamente quanto presencial, incluindo ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção evolutiva, parametrização e customização, conforme condições e requisitos estabelecidos neste documento, visando atender às demandas relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas informatizados para a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI, ambos orientados para práticas *DevOps.*
>
> Considerando que, o processo de Pré-qualificação permanente **EM FÁBRICA DE SOFTWARE, pode** atender às necessidades da requerente , sobretudo A ETIPI ter como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da informação e Comunicação, tendo por competência:

I **- Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação.** (...)

III - **prestar**, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **serviços de Tecnologia da informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;**

IV - executar, mediante convênios ou **contratos**, **serviços de Tecnologia da informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;**

Contudo, considerando o trâmite do processo administrativo referente à contratação, verifica-se a necessidade de retificação e saneamento de erro material identificado nos autos.

O equívoco constatado refere-se à anexação de termo de referência que faz menção à Lei nº 14.133/2021 (SEI ID 014962488), quando, na realidade, a normatividade aplicada ao presente foi a Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais. Ressalte-se que, a referida menção à Lei nº 14.133/2021 e a anexação do termo de referência ocorreu de maneira involuntária, configurando erro material **sem impacto substancial sobre o regular andamento do processo.**

Importa destacar que, **a referência indevida à Lei nº 14.133/2021 não comprometeu a legalidade, a transparência ou a isonomia do certame**, **tampouco gerou qualquer prejuízo às partes interessadas ou ao erário. Ademais, todas as demais fases do processo foram conduzidas em estrita observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, bem como às normativas internas aplicáveis.**

Por fim, considerando que o erro identificado não alterou a substância do procedimento nem causou prejuízo aos próximos trâmites, o prosseguimento regular do processo é plenamente viável, sem necessidade de retrabalho ou reinício das fases já concluídas. A retificação ora promovida visa apenas assegurar a plena conformidade do procedimento à legislação aplicada e evitar eventuais questionamentos futuros quanto à normatividade adotada.

Teresina-PI, 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO

Diretor Técnico

ERICK BARRETO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Documento assinado eletronicamente por **ERICK BARRETO DA SILVA - Matr.0396617-8**, **Presidente da CPL da ETIPI**, em 09/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018015701** e o código CRC **D085A301**.

ETIPI-PI-Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí www.etipi.pi.gov.br - e-mail: contato@etipi.pi.gov.br
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.002098/2024-16 SEI nº 018015701